



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE
SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ**

Diário Eletrônico – ANOIII – Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 31 de Janeiro de 2019

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ- BA
CNPJ: 26.571.435/0001-80



1. AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019
2. EDITAL DE Nº 004/2019 DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2019



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOIII – Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 31 de Janeiro de 2019

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2019

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ, CNPJ: 26.571.435/0001-80, faz saber que realizará Credenciamento nº 001/2019. Objeto: Credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos destinados a atender a Policlínica de Saúde da Região de Irecê. Período de recebimento de documentação de habilitação e propostas: a partir de 31 DE JANEIRO DE 2019. Local de entrega e maiores Informações: Rua Antônio Carlos Magalhães nº 84 A, Bairro Centro, Irecê-Bahia. Data: 31/01/2019. Carla Cristiane Rocha Ferreira – Presidente da Comissão de Credenciamento.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOIII – Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 31 de Janeiro de 2019

EDITAL Nº 004/2019. CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 Processo Administrativo Nº 012301/2019

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ, CNPJ: 26.571.435/0001-80, com sede na Rua Antônio Carlos Magalhães nº 84 A, Bairro Centro, Irecê-Bahia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento para fins de **CREDENCIAMENTO**, em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações, bem como na **Resolução nº 003/2018**, e segundo as condições estabelecidas no presente edital e nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

1 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente, o credenciamento a fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos destinados a atender a Policlínica de Saúde da Região de Irecê.

2 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Somente serão admitidos os credenciamentos das **pessoas físicas e jurídicas**, pertinente ao ramo de atividade, que possuam os requisitos previstos neste edital;

2.2. A participação neste **CHAMAMENTO** importa ao proponente **na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.**

2.3 - Estão **impedidas** de participar do processo:

2.3.1. Empresas suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou declarada inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.3.2. Empresas em consórcio, empresas que tiverem com falência decretada ou em concordata;

2.3.3. Empresas que tenham em sua composição societária, sócios majoritários de outra pessoa jurídica que participe deste processo;

2.3.4. **É vedado o credenciamento de todos aqueles que estão inclusos nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93;**

2.3.5. Serão consideradas inabilitadas do presente processo, as empresas que deixarem de atender a qualquer exigência estabelecida no presente edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1. **No período de 31/01/2019 à 31/01/2020, no horário das 8hs00min às 12hs00min, mediante protocolo, a Comissão de Licitação** receberá os envelopes contendo a



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOIII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 31 de Janeiro de 2019

documentação apresentada pelos interessados;

3.2. Após a abertura do envelope, a Comissão analisará e avaliará a documentação, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da entrega. Será acrescido ao prazo de análise, o número de **2 (dois) dias úteis** oferecido ao interessado para esclarecimentos, retificações, complementações da documentação;

3.3. A inscrição no credenciamento **não garante a contratação** do interessado, podendo, no entanto vir a prestar os serviços objeto deste edital de acordo com a necessidade da Policlínica Regional de Saúde de Irecê;

3.4. As **pessoas jurídicas** que tiverem suas inscrições deferidas farão parte do **cadastro do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-Ba e poderão ser contratados pelo Consórcio**;

3.5. Concluída a pré-qualificação/inscrição no credenciamento e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados **serão convidados a participar da sessão pública do sorteio das demandas, salvo se ocorrer à convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço. O convite para a sessão pública ou a convocação geral deverá ocorrer na forma prescrita nos artigos 33, 34 e 35 da Resolução n.º 003/2018**;

3.6. A **realização do sorteio** ocorrerá na forma prevista nos **artigos 39, 40 e 41 da Resolução nº 003/2018**;

3.7. Expedido o **Termo de Homologação do Sorteio**, dar-se-á início a contratação, **respeitando o quanto estabelecido nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Resolução nº 003/2018**;

3.8. Estando **credenciado para um determinado serviço, o interessado poderá se pré-qualificar para outro serviço**. Para tanto, deverá se valer do mesmo processo de pré-qualificação de seu primeiro credenciamento, salvo, se para o outro serviço for exigida qualificação técnica diferente.

3.9. O **credenciado**, poderá solicitar seu **descredenciamento a qualquer tempo**, mediante o **envio de solicitação escrita a entidade contratante**, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias**. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidades na execução de serviço a aplicação das sanções definidas neste edital;

4 – DA PROPOSTA

4.1. No caso de **Pessoa Física** a proposta de adesão devidamente assinada em todas as folhas, preferencialmente numeradas e deverá constar sua completa identificação, e-mail, endereço, telefone. A pessoa física deverá apresentar, ainda, declaração assinada, declarando expressamente que está de acordo com todos os termos e disposições do edital;

4.2. No caso de **Pessoa Jurídica** a proposta de adesão deverá conter a relação dos serviços, materiais e/ou produtos, que a empresa está habilitada a realizar, esta relação



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOIII – Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 31 de Janeiro de 2019

deverá ser apresentada datilografada ou impressa preferencialmente em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo, se possível, razão social, endereço completo, telefone e e-mail. A Relação deverá estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numeradas;

4.3 A **Pessoa jurídica** deverá apresentar declaração, redigida e assinada por representante legal, declarando expressamente que está de acordo com todos os termos e disposições do Edital;

4.4. A proposta de adesão deverá ser apresentada em língua nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas;

4.5. Os interessados deverão apresentar a proposta de adesão dentro de 01 (um) envelope fechado de forma a não permitir a sua violação, no Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-Ba, devendo constar em sua parte externa o seguinte:

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ-BA
RUA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES Nº 84 A, 1º ANDAR, BAIRRO CENTRO, IRECÊ-
BAHIA. CEP – 44.900-000.
A/C: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

4.4.1. Na parte externa do envelope deverá constar ainda a identificação completa do interessado (a), por meio de envelope, conforme abaixo:

NOME DA PESSOA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CNPJ (PESSOA JURÍDICA):

TELEFONE:

E-MAIL:

5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Habilitação da **Pessoa Jurídica**:

5.1.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

5.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;

5.1.4. Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa.

5.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (**CNPJ**);



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOIII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 31 de Janeiro de 2019

5.2.2 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;

5.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

5.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2.5 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;

5.2.6 - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);

5.2.7 - Prova de regularidade relativa ao **Alvará de Licença e Funcionamento**, relativo ao domicílio ou a sede da licitante;

5.3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA:

5.3.1. Habilitação da Pessoa Física:

5.3.1. Cópia do Registro de Identidade autenticada;

5.3.2. Cópia do CPF autenticada.

5.3.3. Cópia de comprovante de residência.

5.4. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

5.4.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);

5.4.2. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;

5.4.3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;

5.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6 - OBSERVAÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS:

6.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir da apresentação do documento original;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOIII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 31 de Janeiro de 2019

6.2. A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado;

6.3. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. Neste caso, a Comissão não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação;

6.4. A documentação apresentada relativa à habilitação será objeto de análise pela Comissão. **Considerar-se-á habilitado apenas o interessado que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 03 (três) meses, contados da data de sua emissão.**

6.5. A pessoa jurídica deverá apresentar as seguintes declarações:

6.5.1. Declaração que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo II**;

6.5.2. Declaração de Idoneidade nos termos do inciso III do Art. 88 da Lei nº 8.666/93, conforme **Anexo IV**.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Será de **05 (cinco) dias úteis** o prazo para **interposição dos recursos**, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

8.1. O pagamento será efetuado em até **30 dias** após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo funcionário responsável, comprovados através das solicitações de despesas de serviços emitidas, bem como a **relação de serviços e visitas**, acompanhado dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade. (Pessoa Física e Pessoa Jurídica).
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor; (Pessoa Física e Pessoa Jurídica).
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor; (Pessoa Física e Pessoa Jurídica).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (Pessoa Física e Pessoa Jurídica).
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**); (Pessoa Jurídica).

8.2. O preço dos serviços a serem contratados será **fixo e irrealizável**, em caso de



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOIII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 31 de Janeiro de 2019

prorrogação contratual, os preços dos serviços poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos **12 (doze) meses**.

9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da contratação objeto deste edital correrão por conta dos recursos apontados abaixo:

UNIDADE: 02913 - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê.

AÇÃO: 8001 – Manutenção da Policlínica.

ELEMENTO: 339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FONTE: 1910 – Recursos Próprios de Consórcios.

UNIDADE: 02913 - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê.

AÇÃO: 8001 – Manutenção da Policlínica.

ELEMENTO: 339036.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

FONTE: 1910 – Recursos Próprios de Consórcios.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência do presente credenciamento será de **31/01/2019 à 31/01/2020**, podendo ser prorrogada, **na forma do art. 57 da Lei 8.666/93**;

10.2. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO(A) CONTRATADO(A)

11.1. Executar os serviços nos exatos termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço, respeitando ainda as regras técnicas;

11.2. Caso o credenciado seja **pessoa jurídica**, a mesma será responsável, **em relação aos seus empregados e ao serviço**, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, transporte, alimentação, hospedagem e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

11.3. Responder por quaisquer prejuízos que causar ao patrimônio do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-Ba ou a terceiros, decorrentes de **ação ou omissão culposa ou dolosa**, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

11.4. Manter durante toda a vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no tange à regularidade fiscal e capacidade técnica;

11.5. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOIII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 31 de Janeiro de 2019

vigente, sendo expressamente proibida a subcontratação.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pela **inexecução total ou parcial** do contrato o Consórcio poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. **Multa de 2% (dois por cento)** do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos;

12.1.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois) anos**;

12.1.4. Poderão ser declarados **inidôneos** para **licitar ou contratar** com a **Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.1.3;

12.1.5. As sanções previstas nos item 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do 12.1.2, facultada a **defesa prévia do interessado**, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

12.2. A sanção estabelecida no **item 12.1.4** deste edital é de **competência exclusiva do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-Ba**, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **2 (dois) anos** de sua aplicação.

13 – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1.1. A CONTRATADA deverá fazer visitas semanais a Policlínica e quando for solicitado pelo funcionário competente.

13.1.2. A CONTRATADA deverá enviar um técnico especializado para a prestação dos serviços.

13.1.3. A CONTRATANTE, através de seus técnicos, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante recebimento de Ordem de Serviço emitida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-Ba.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOIII – Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 31 de Janeiro de 2019

14.2. O presente edital estará disponível na sede do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-Ba, no endereço indicado no preâmbulo ou no site www.consri.ba.gov.br.

14.3. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento com base na **Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993** e demais alterações e na **Resolução nº 003/2018**.

15 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Tabela de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração;

Anexo III – Modelo de Proposta para Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inidoneidade;

Anexo V – Minuta de Contrato.

Irecê-BA, 31 de janeiro de 2019.

Carla Cristiane Rocha Ferreira
Presidente da Comissão



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOIII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 31 de Janeiro de 2019

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.1. CREDENCIAMENTO/CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS DESTINADOS A ATENDER A POLICLÍNICA DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ,** conforme especificações constantes deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, a ser fornecido pela Proponente vencedora, de acordo com as Quantidades e Especificações do ANEXO I, que é parte integrante deste Termo, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.**

PLANILHA					
ITEM	QUANT	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Nº SÉRIE
1	01 UND.	MONITOR MULTIPARAMETRICO	ALFAMED	VITA 400E	V4E0000395
2	01 UND.	MONITOR MULTIPARAMETRICO	ALFAMED	VITA 400E	V4E0000554
3	01 UND.	MONITOR MULTIPARAMETRICO	ALFAMED	VITA 400E	V4E0000392
4	01 UND.	CARDIOVERSOR	LAFEMED	LIFE SHOCK	CDV -17070045
5	01 UND.	CARDIOVERSOR	LAFEMED	LIFE SHOCK	CDV -17070023
6	01 UND.	CARDIOVERSOR	LAFEMED	LIFE SHOCK	CDV -17070011
7	01 UND.	VENTILADOR PULMONAR	INTERMED IX5	CAREFUSION	IX5-2017-07-744
8	01 UND.	BISTURI ELETRÔNICO	WEM	SS501S	AAB0007926
9	01 UND.	ASPIRADOR CIRÚRGICO	PROTEC	EVOLUTION	66467001035
10	01 UND.	ESTEIRA ERGOMÉTRICA	MICROMED	CE TURION 300	1760806
11	01 UND.	ESTEIRA ERGOMÉTRICA	MICROMED	CE TURION 300	1760811
12	01 UND.	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	SISMATEC		717785906
13	01 UND.	OXIMETRO PORTÁTIL	ALFAMED	SENSE 10	S100103424
14	01 UND.	OXIMETRO PORTÁTIL	ALFAMED	SENSE 10	S100103414
15	01 UND.	ELETROCARDIOGRAFO 12 VIAS	MIDRAY	BENE HEART R3	FK-75011358
16	01 UND.	ELETROCARDIOGRAFO 12 VIAS	MIDRAY	BENE HEART R3	FK-75011360
17	01 UND.	ELETROCARDIOGRAFO 12 VIAS	BIONET	CARDIO CARE 2000	EQ 080153
18	01 UND.	EEG	NEURO VIRTUAL	BRAIN WEVE II	BN 512017-4101
19	01 UND.	CADEIRA ELÉTRICA DE PROCEDIMENTOS OTORRINO			
20	01 UND.	AUTOCLAVE HORIZONTAL	SERCON	HS 1010	093-170168
21	01 UND.	OSMOSE REVERSA	SERCON	OR 16 L	158170401
22	01 UND.	SELADORA DE GRAU CIRÚRGICO	TOP SEAL	BIOMECK	
23	01 UND.	INCUBADORA BIOLÓGICA	COLOP	BKL6	
24	06 UND.	NEGASTOCÓPIO DUPL0	ROTAL	X	X
25	01 UND.	LARINGOSCÓPIO FIBRA ÓTICA			
26	01 UND.	LAVADORA DE INDOSCÓPIA	LAFMED	INDOLAV	XX
27	01 UND.	BALANÇA	LIDER	P- 200C	48077
28	01 UND.	NOBREACK SEN .COMPACTA	ENERGETRON	SEN 2000 C-9T20	381424
29	01 UND.	NOBREACK SEN .COMPACTA	ENERGETRON	GEX	381630
30	11 UND.	ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO DE COLUNA .	PREMIUM	X	X
31	01 UND.	LARINGOSCÓPIO FIBRA ÓTICA	LUNALITE	X	X
32	01 UND.	SONAR FETAL PORTÁTIL	SIGMED	MS101	X



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOIII – Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 31 de Janeiro de 2019

33	01 UND.	COLPASCÓPIO GINECOLÓGICO	MEDPEJ	PE7000	144063
34	01 UND.	CADEIRA OFTALMOLÓGICA ELÉTRICA GRN	GIGANTE	CE9000X	17250CEX
35	01 UND.	CADEIRA OFTALMOLÓGICA ELÉTRICA GRN	GIGANTE	CE9000X	17254CEX
36	01 UND.	OTOSCÓPIO OTORRINO	NELECHALYN	FIBRA ÓTICA	X
37	01 UND.	OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR INDIRETO	EYESTEC	OBILAM	OET003870
38	01 UND.	COLUNA OFTALMOLÓGICA GRN	GIGANTE	REVOLUTION	15182CRV
39	01 UND.	PROJETOR OPTOTIPOS	GIGANTE	XENÔNIO	56/2017
40	01 UND.	REFRATOR OFTALMOLÓGICO	APRAMED	AO SIMCRONIZ.	8932799
41	01 UND.	LÂMPADA DE FENDA	XENONIO	N	300/2017
42	01 UND.	AUTOREFRATOR	POTEC	PAK 7000	9832798
43	01 UND.	LENSOMETRO	HANGZHOU	TONGHI –JC6	X
44	01 UND.	REFRIGERADOR DE VACINAS	ELBER	CSV500	19176164
45	01 UND.	REFRIGERADOR DE VACINAS	ELBER	CSV500	19176169
46	01 UND.	REFRIGERADOR DE VACINAS	ELBER	CSV500	19176161

1. JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto da presente licitação é comum, por possuir padrões de qualidade e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser este objeto licitado por meio de credenciamento. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos adquiridos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos.

III. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 3.1. Manter durante toda a execução do pactuado, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 3.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 - 3.4. Efetuar o serviço do objeto em perfeitas condições, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos;
 - 3.5. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;
 - 3.6. Atender prontamente a quaisquer exigências do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - 3.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOIII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 31 de Janeiro de 2019

- 3.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 3.9. Além dos encargos de ordem geral previstos no edital e os demais assumidos nas cláusulas do contrato ou instrumento equivalente a ser firmado, obrigar-se-á, ainda, a contratada:
- 3.10. Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos objetos;
- 3.11. Não subcontratar o objeto da presente licitação;
- 3.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos moldes da Lei 8.666/93;
- 3.13. Garantir a qualidade do objeto licitado comprometendo-se a substituí-los/repará-los no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito.
- 3.14. Efetuar os serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital, contrato/instrumento equivalente, ordem de fornecimento.
- 3.15. O objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado por guia contendo: descrição do item, quantitativo, marca, valor unitário e valor global.
- 3.16. Prestar serviços dos itens sempre que solicitado, no horário de 08hs00min às 18hs00min.
- 3.17. Os serviços solicitados serão realizados na sede da Policlínica indicado pela Contratada, com entrega parcelada e contínua mediante a apresentação de Ordem de Serviços emitidas e autorizadas pela contratante.
- 3.18. Manter pessoal qualificado na empresa.
- 3.19. Fornecer produtos de qualidade.

IV. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e no edital, o CONTRATANTE deverá:
 - 4.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - 4.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - 4.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
 - 4.1.4. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
 - 4.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 4.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;
 - 4.1.7. Publicar o Contrato ou instrumento equivalente, em resumo.

V. DO PAGAMENTO



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOIII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 31 de Janeiro de 2019

- 5.1. O recebimento e a aceitação do objeto de licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei 8.666/93;
- 5.2. O pagamento será efetuado na forma prevista no edital;
- 5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização;
- 5.4. A Contratante reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, os valores ou requisições não estiverem de acordo com a descrição apresentada e aceita.

VI. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A prestação dos serviços será realizado na Policlínica sempre que for solicitado, em forma parcelada, no prazo não superior a 2 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, ou outro;
- 6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

VII. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- 7.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;
- 7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

VIII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOIII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 31 de Janeiro de 2019

ANEXO I

TABELA DE REFERÊNCIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS

CRENCIAMENTO/CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS DESTINADOS A ATENDER A POLICLÍNICA DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ.

PLANILHA DE SERVIÇOS						
Item	Quant	Equipamento	Marca	Modelo	Nº Série	VALOR POR SERVIÇO
1	01 und.	Monitor Multiparametrico	Alfamed	Vita 400e	V4e0000395	78,67
2	01 und.	Monitor Multiparametrico	Alfamed	Vita 400e	V4e0000554	78,67
3	01 und.	Monitor Multiparametrico	Alfamed	Vita 400e	V4e0000392	78,67
4	01 und.	Cardioversor	Lafemed	Life shock	Cdv -17070045	150,00
5	01 und.	Cardioversor	Lafemed	Life shock	Cdv -17070023	150,00
6	01 und.	Cardioversor	Lafemed	Life shock	Cdv -17070011	150,00
7	01 und.	Ventilador pulmonar	Intermed IX5	Carefusion	IX5-2017-07-744	181,33
8	01 und.	Bisturi eletrônico	WEM	SS501S	AAB0007926	143,67
9	01 und.	Aspirador cirúrgico	Protec	Evolution	66467001035	33,33
10	01 und.	Esteira ergométrica	Micromed	CE turion 300	1760806	166,33
11	01 und.	Esteira ergométrica	Micromed	CE turion 300	1760811	166,33
12	01 und.	Foco cirúrgico auxiliar	Sismatec		717785906	113,33
13	01 und.	Oxímetro portátil	Alfamed	Sense 10	S100103424	58,33
14	01 und.	Oxímetro portátil	Alfamed	Sense 10	S100103414	58,33
15	01 und.	Eletrocardiógrafo 12 vias	Midray	Bene heart R3	FK-75011358	59,67
16	01 und.	Eletrocardiógrafo 12 vias	Midray	Bene heart R3	FK-75011360	59,67
17	01 und.	Eletrocardiógrafo 12 vias	Bionet	Cardio care 2000	EQ 080153	59,67
18	01 und.	EEG	Neuro virtual	Brain weve II	BN 512017-4101	59,67
19	01 und.	Cadeira elétrica de procedimentos Otorrino				58,00
20	01 und.	Autoclave horizontal	Sercon	HS 1010	093-170168	206,67
21	01 und.	Osiose reversa	Sercon	OR 16 L	158170401	115,00
22	01 und.	Seladora de grau cirúrgico	Top Seal	Biomeck		21,67
23	01 und.	Incubadora biológica	Colop	BKL6		18,33
24	06 und.	Negastocópio duplo	Rotal	x	x	25,67
25	01 und.	Laringoscópio fibra ótica				45,67

Rua ACM nº 84-A, Bairro Centro - Irecê, Bahia

www.consri.ba.gov.br - e-mail csrirece@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOIII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 31 de Janeiro de 2019

26	01 und.	Lavadora de indoscopia	Lafmed	Indolav	Xx	238,33
27	01 und.	Balança	Lider	P- 200C	48077	109,33
28	01 und.	Nobreack Sen .Compacta	Energetron	Sen 2000 C-9T20	381424	125,00
29	01 und.	Nobreack Sen .Compacta	Energetron	Gex	381630	125,00
30	11 und.	Esfigmomanômetro analógico de coluna .	Premium	x	x	32,00
31	01 und.	Laringoscópio fibra ótica	Lunalite	x	x	40,67
32	01 und.	Sonar fetal portátil	Sigmed	MS101	x	41,33
33	01 und.	Colpascópio ginecológico	Medpej	PE7000	144063	45,67
34	01 und.	Cadeira oftalmológica elétrica GRN	Gigante	CE9000X	17250CEX	133,33
35	01 und.	Cadeira oftalmológica elétrica GRN	Gigante	CE9000X	17254CEX	133,33
36	01 und.	Otoscópio otorrino	Nelechalyn	Fibra ótica	x	90,00
37	01 und.	Oftalmoscópio binocular indireto	Eyestec	Obilam	OET003870	79,33
38	01 und.	Coluna oftalmológica GRN	Gigante	Revolution	15182CRV	116,67
39	01 und.	Projetor Optotipos	Gigante	Xenônio	56/2017	146,00
40	01 und.	Refrator oftalmológico	Apramed	AO simcroniz.	8932799	81,33
41	01 und.	Lâmpada de fenda	Xenonio	N	300/2017	79,00
42	01 und.	Autorefrator	Potec	PaK 7000	9832798	140,00
43	01 und.	Lensometro	Hangzhou	Tonghi –JC6	x	87,67
44	01 und.	Refrigerador de vacinas	Elber	CSV500	19176164	176,00
45	01 und.	Refrigerador de vacinas	Elber	CSV500	19176169	176,00
46	01 und.	Refrigerador de vacinas	Elber	CSV500	19176161	176,00

VALOR GLOBAL R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

Alcides Cavalcante
Diretor Executivo



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOIII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 31 de Janeiro de 2019

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ-BA

_____ (identificação), de acordo com o
Credenciamento nº ___/___, DECLARA que:

- a) Aceita todas as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Tem pleno conhecimento da Tabela de valores estabelecida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA;
- c) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
- d) Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços;
- e) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;
- f) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. DECLARA ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, uma vez que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- l) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Irecê/Ba, xxxxx de xxxxxxxx de 20xxx.

Razão social, carimbo e assinatura do representante legal



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOIII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 31 de Janeiro de 2019

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Credenciamento: _____ / _____
Processo Administrativo: _____ / _____
Objeto:

Nome/Empresa:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Telefone:

Venho requer a inscrição no **CREDENCIAMENTO** conforme a tabela abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS

PLANILHA DE SERVIÇOS						
Item	Quant	Equipamento	Marca	Modelo	Nº Série	VALOR POR SERVIÇO
1	01 und.	Monitor Multiparametrico	Alfamed	Vita 400e	V4e0000395	78,67
2	01 und.	Monitor Multiparametrico	Alfamed	Vita 400e	V4e0000554	78,67
3	01 und.	Monitor Multiparametrico	Alfamed	Vita 400e	V4e0000392	78,67
4	01 und.	Cardioversor	Lafemed	Life shock	Cdv -17070045	150,00
5	01 und.	Cardioversor	Lafemed	Life shock	Cdv -17070023	150,00
6	01 und.	Cardioversor	Lafemed	Life shock	Cdv -17070011	150,00
7	01 und.	Ventilador pulmonar	Intermed IX5	Carefusion	IX5-2017-07-744	181,33
8	01 und.	Bisturi eletrônico	WEM	SS501S	AAB0007926	143,67
9	01 und.	Aspirador cirúrgico	Protec	Evolution	66467001035	33,33
10	01 und.	Esteira ergométrica	Micromed	CE turion 300	1760806	166,33
11	01 und.	Esteira ergométrica	Micromed	CE turion 300	1760811	166,33
12	01 und.	Foco cirúrgico auxiliar	Sismatec		717785906	113,33
13	01 und.	Oxímetro portátil	Alfamed	Sense 10	S100103424	58,33
14	01 und.	Oxímetro portátil	Alfamed	Sense 10	S100103414	58,33
15	01 und.	Eletrocardiógrafo 12 vias	Midray	Bene heart R3	FK-75011358	59,67
16	01 und.	Eletrocardiógrafo 12 vias	Midray	Bene heart R3	FK-75011360	59,67
17	01 und.	Eletrocardiógrafo 12 vias	Bionet	Cardio care 2000	EQ 080153	59,67
18	01 und.	EEG	Neuro virtual	Brain weve II	BN 512017-4101	59,67
19	01 und.	Cadeira elétrica de procedimentos Otorrino				58,00
20	01 und.	Autoclave horizontal	Sercon	HS 1010	093-170168	206,67
21	01 und.	Osiose reversa	Sercon	OR 16 L	158170401	115,00
22	01 und.	Seladora de grau cirúrgico	Top Seal	Biomeck		21,67



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOIII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 31 de Janeiro de 2019

23	01 und.	Incubadora biológica	Colop	BKL6		18,33
24	06 und.	Negastocópio duplo	Rotal	x	x	25,67
25	01 und.	Laringoscópio fibra ótica				45,67
26	01 und.	Lavadora de indoscopia	Lafmed	Indolav	Xx	238,33
27	01 und.	Balança	Lider	P- 200C	48077	109,33
28	01 und.	Nobreak Sen .Compacta	Energetron	Sen 2000 C-9T20	381424	125,00
29	01 und.	Nobreak Sen .Compacta	Energetron	Gex	381630	125,00
30	11 und.	Esfigmomanômetro analógico de coluna .	Premium	x	x	32,00
31	01 und.	Laringoscópio fibra ótica	Lunalite	x	x	40,67
32	01 und.	Sonar fetal portátil	Sigmed	MS101	x	41,33
33	01 und.	Colpascópio ginecológico	Medpej	PE7000	144063	45,67
34	01 und.	Cadeira oftalmológica elétrica GRN	Gigante	CE9000X	17250CEX	133,33
35	01 und.	Cadeira oftalmológica elétrica GRN	Gigante	CE9000X	17254CEX	133,33
36	01 und.	Otoscópio otorrino	Nelechalyn	Fibra ótica	x	90,00
37	01 und.	Oftalmoscópio binocular indireto	Eyestec	Obilam	OET003870	79,33
38	01 und.	Coluna oftalmológica GRN	Gigante	Revolution	15182CRV	116,67
39	01 und.	Projektor Optotipos	Gigante	Xenônio	56/2017	146,00
40	01 und.	Refrator oftalmológico	Apramed	AO simcroniz.	8932799	81,33
41	01 und.	Lâmpada de fenda	Xenonio	N	300/2017	79,00
42	01 und.	Autorefrator	Potec	PaK 7000	9832798	140,00
43	01 und.	Lensometro	Hangzhou	Tonghi –JC6	x	87,67
44	01 und.	Refrigerador de vacinas	Elber	CSV500	19176164	176,00
45	01 und.	Refrigerador de vacinas	Elber	CSV500	19176169	176,00
46	01 und.	Refrigerador de vacinas	Elber	CSV500	19176161	176,00

VALOR GLOBAL R\$ XXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

DADOS COMPLEMENTARES:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Irecê/Ba, xxxxx de xxxxxxxx de 20xxx.

Razão social, carimbo e assinatura do representante legal



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOIII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 31 de Janeiro de 2019

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ-BA

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, declaram, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a.1) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta; ou,
- a.2) Eu não estou impedido de ser contratado pela Administração Pública, direta ou indireta;
- b.) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c.) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d.) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;
- e.) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Irecê/Ba, xxxxx de xxxxxxxx de 20xxx.

Razão social, carimbo e assinatura do representante legal



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOIII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 31 de Janeiro de 2019

ANEXO V PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/..... MINUTA DE CONTRATO Nº/.....

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º xxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato, representado por seu **Prefeito**, Sr....., portador do RG n.º....., inscrito no CPF sob o n.º:.....doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado , pessoa , com sede na rua , cidade de , inscrito no C.N.P./C.P.F. n° , neste ato representada pelo Sr.(a)....., RG e CPF , a seguir denominada de **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Credenciamento nº/.....**, a qual rege-se pela **Lei Federal nº 8666/93**, bem pelo **Resolução nº 003/2018**, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e acordado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O objeto deste é a contratação de , de acordo com a tabela anexa ao presente, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pelo **Credenciamento nº/.....**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS

PLANILHA DE SERVIÇOS						
Item	Quant	Equipamento	Marca	Modelo	Nº Série	VALOR POR SERVIÇO
1	01 und.	Monitor Multiparametrico	Alfamed	Vita 400e	V4e0000395	78,67
2	01 und.	Monitor Multiparametrico	Alfamed	Vita 400e	V4e0000554	78,67
3	01 und.	Monitor Multiparametrico	Alfamed	Vita 400e	V4e0000392	78,67
4	01 und.	Cardioversor	Lafemed	Life shock	Cdv -17070045	150,00
5	01 und.	Cardioversor	Lafemed	Life shock	Cdv -17070023	150,00
6	01 und.	Cardioversor	Lafemed	Life shock	Cdv -17070011	150,00
7	01 und.	Ventilador pulmonar	Intermed IX5	Carefusion	IX5-2017-07-744	181,33
8	01 und.	Bisturi eletrônico	WEM	SS501S	AAB0007926	143,67
9	01 und.	Aspirador cirúrgico	Protec	Evolution	66467001035	33,33
10	01 und.	Esteira ergométrica	Micromed	CE turion 300	1760806	166,33
11	01 und.	Esteira ergométrica	Micromed	CE turion 300	1760811	166,33
12	01 und.	Foco cirúrgico auxiliar	Sismatec		717785906	113,33
13	01 und.	Oxímetro portátil	Alfamed	Sense 10	S100103424	58,33
14	01 und.	Oxímetro portátil	Alfamed	Sense 10	S100103414	58,33
15	01 und.	Eletrocardiógrafo 12 vias	Midray	Bene heart R3	FK-75011358	59,67
16	01 und.	Eletrocardiógrafo 12 vias	Midray	Bene heart R3	FK-75011360	59,67
17	01 und.	Eletrocardiógrafo 12 vias	Bionet	Cardio care 2000	EQ 080153	59,67

Rua ACM nº 84-A, Bairro Centro - Irecê, Bahia

www.consri.ba.gov.br - e-mail csrirece@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOIII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 31 de Janeiro de 2019

18	01 und.	EEG	Neuro virtual	Brain weve II	BN 512017-4101	59,67
19	01 und.	Cadeira elétrica de procedimentos Otorrino				58,00
20	01 und.	Autoclave horizontal	Sercon	HS 1010	093-170168	206,67
21	01 und.	Osmostase reversa	Sercon	OR 16 L	158170401	115,00
22	01 und.	Seladora de grau cirúrgico	Top Seal	Biomeck		21,67
23	01 und.	Incubadora biológica	Colop	BKL6		18,33
24	06 und.	Negastoscópio duplo	Rotal	x	x	25,67
25	01 und.	Laringoscópio fibra ótica				45,67
26	01 und.	Lavadora de indoscopia	Lafmed	Indolav	Xx	238,33
27	01 und.	Balança	Lider	P- 200C	48077	109,33
28	01 und.	Nobreak Sen .Compacta	Energetron	Sen 2000 C-9T20	381424	125,00
29	01 und.	Nobreak Sen .Compacta	Energetron	Gex	381630	125,00
30	11 und.	Esfigmomanômetro analógico de coluna .	Premium	x	x	32,00
31	01 und.	Laringoscópio fibra ótica	Lunalite	x	x	40,67
32	01 und.	Sonar fetal portátil	Sigmed	MS101	x	41,33
33	01 und.	Colpascópio ginecológico	Medpej	PE7000	144063	45,67
34	01 und.	Cadeira oftalmológica elétrica GRN	Gigante	CE9000X	17250CEX	133,33
35	01 und.	Cadeira oftalmológica elétrica GRN	Gigante	CE9000X	17254CEX	133,33
36	01 und.	Otoscópio otorrino	Nelechalyn	Fibra ótica	x	90,00
37	01 und.	Oftalmoscópio binocular indireto	Eyestec	Obilam	OET003870	79,33
38	01 und.	Coluna oftalmológica GRN	Gigante	Revolution	15182CRV	116,67
39	01 und.	Projektor Optotipos	Gigante	Xenônio	56/2017	146,00
40	01 und.	Refrator oftalmológico	Apramed	AO simcroniz.	8932799	81,33
41	01 und.	Lâmpada de fenda	Xenonio	N	300/2017	79,00
42	01 und.	Autorefrator	Potec	PaK 7000	9832798	140,00
43	01 und.	Lensometro	Hangzhou	Tonghi –JC6	x	87,67
44	01 und.	Refrigerador de vacinas	Elber	CSV500	19176164	176,00
45	01 und.	Refrigerador de vacinas	Elber	CSV500	19176169	176,00
46	01 und.	Refrigerador de vacinas	Elber	CSV500	19176161	176,00

VALOR GLOBAL R\$ XXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2.2. Os prazos de início do objeto contratual, de sua conclusão e de entrega, admitem prorrogação a critério da CONTRATANTE, mantidos todos os direitos, obrigações e



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOIII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 31 de Janeiro de 2019

responsabilidades, na conformidade do disposto Lei 8.666/93, e serão instrumentalizados por termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Pela perfeita execução do objeto deste contrato e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ _____ (_____), provenientes da prestação dos serviços constantes deste instrumento, sendo:

3.1.1 R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), correspondente a execução dos serviços objeto do presente contrato; e,

Parágrafo Primeiro: O pagamento do presente contrato será efetuado em até 30 dias subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados e atestados pelo funcionário responsável, juntamente com o relatório, contendo especificações detalhadas, mediante transferência bancária ou cheque.

Parágrafo Segundo: É vedada a antecipação de pagamento. O pagamento será feito de forma parcelada, durante a vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro: O preço dos serviços a serem prestados será **fixo e irrevogável**, em caso de prorrogação contratual, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do **INPC** dos últimos **12 (doze) meses**.

Parágrafo Quarto: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- Prova de Regularidade com os **Tributos Federais e Fazenda Nacional** expedida pela Secretaria da Receita Federal, neles abrangidas as contribuições sociais, administradas pela dita Secretaria (Conjunta), **com prazo de validade em vigor**; (Pessoa Física e Pessoa Jurídica).
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor. (Pessoa Física e Pessoa Jurídica).
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio do contratado, dentro de seu período de validade. (Pessoa Física e Pessoa Jurídica).
- Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal), exigida apenas quando o contratado for pessoa jurídica, dentro de seu período de validade; (Pessoa Jurídica);
- Prova de regularidade com a **Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista)**, dentro de seu período de validade. (Pessoa Física e Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato correrão por conta dos recursos apontados abaixo
Unidade:



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOIII – Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 31 de Janeiro de 2019

UNIDADE: 02913 - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê.

AÇÃO: 8001 – Manutenção da Policlínica.

ELEMENTO: 339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FONTE: 1910 – Recursos Próprios de Consórcios.

UNIDADE: 02913 - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê.

AÇÃO: 8001 – Manutenção da Policlínica.

ELEMENTO: 339036.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

FONTE: 1910 – Recursos Próprios de Consórcios.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO:

5.1. Durante a vigência deste contrato, a contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;

5.2. Quando emitir a **Solicitação de Despesa de serviço**, o Consórcio informará ao Contratado, as datas, os horários e os locais onde os serviços serão executados. Bem como outras condições necessárias a execução dos mesmos. A Solicitação de Despesa do serviço deverão ser emitida com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência da data programada para execução dos serviços.

5.3. É vedado:

- a) Transferir os direitos e obrigações constantes neste Contrato.
- b) Os serviços somente serão executados mediante apresentação de **Solicitação de Despesa de serviço** expedida pelo setor, juntamente com o documento de identificação;
- c) O Consórcio se reserva o direito de fiscalizar permanentemente o serviço, podendo o presente contrato vir a ser rescindido se constatada a má qualidade dos serviços, mediante processo administrativo específico, com **garantia do contraditório e da produção da ampla defesa**.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O contratante, através de **servidor(a) designado(a) pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA**, realizará a **fiscalização permanente dos serviços deste contrato**, podendo aplicar as sanções aqui previstas, desde que respeitada garantia do **contraditório e da produção da ampla defesa**.

6.2. A CONTRATADA, mensalmente, deverá encaminhar ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-Ba, RELATÓRIO TÉCNICO de todos os serviços executados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, data do reparo e prazo de garantia, dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS OBRIGAÇÕES:

7.1. O CONTRATADO ainda se obriga a:

- a) Manter sempre atualizado os seus dados junto ao Setor competente;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOIII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 31 de Janeiro de 2019

- b) Realizar os serviços mantendo sempre a qualidade dos mesmos;
- c) Manter cadastro e relatórios individualizados por tipo de serviços realizado que permitam o acompanhamento, supervisão e controle dos serviços;
- d) Retificar, sem ônus para o CONTRATANTE, quaisquer trabalhos que, por motivos inimputáveis aos beneficiários e seus dependentes, mereçam reparação;
- e) Manter, durante a vigência deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital;
- f) No caso de o contratado ser, **pessoa jurídica**, a mesma deverá notificar o contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- g) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados, se responsabilizando com seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento.
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- j) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- l) Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, por escrito;
- m) Utilizar apenas profissionais habilitados para a realização dos serviços;
- n) Responsabilizar-se, tecnicamente, na realização do serviço. responsabilizar-se integralmente pela execução do serviço, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço
- p) responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- q) Se responsabilizar para com seus empregados pelo fornecimento, fardamentos, instrumentos, EPIs, etc. necessários à consecução dos Trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

8.1. A CONTRATADA é responsável objetivamente pela indenização de dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação dolosa ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, sócios, dirigentes ou prepostos, ficando assegurado a CONTRATANTE o direito de regresso.

- a) A responsabilidade civil das partes, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOIII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 31 de Janeiro de 2019

Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. Pela **inexecução total ou parcial** do contrato a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. **Advertência;**

9.1.2. **Multa de 2% (dois por cento)** do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação;

9.1.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois) anos**;

9.1.4. Poderão ser declarados **inidôneos** para **licitar ou contratar** com a **Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **item 9.1.3**;

9.1.5. As sanções previstas nos **itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3** deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do **9.1.2**, facultada a **defesa prévia do interessado**, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

9.2. A sanção estabelecida no **item 9.1.4** deste edital é de **competência exclusiva do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA**, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **2 (dois) anos** de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. A CREDENCIADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O CREDENCIADO reconhece os direitos do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de **rescindir unilateralmente** o presente contrato, pela inobservância das previsões legais contidas nos **artigos 55, inciso XIII, 58, inciso II, 77, 78, incisos I ao XII, XVII e XVIII, 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93**.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, **assegurado o contraditório e a ampla defesa**, conforme dispõe o **parágrafo único do artigo 78 da Lei 8.666/93**.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOIII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 31 de Janeiro de 2019

12.3. Ocorrendo a falta de manutenção das condições de habilitação prevista no inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, antes de ser efetivada a rescisão, o CONTRATADO será **notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias restabelecer as referidas condições.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: 13 – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1.1. A CONTRATADA deverá fazer visitas semanais a Policlínica e quando for solicitado pelo funcionário competente.

13.1.2. A CONTRATADA deverá enviar um técnico especializado para a prestação dos serviços.

13.1.3. A CONTRATANTE, através de seus técnicos, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO:

14.1. Este Instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

15.1. A execução deste instrumento, bem como os casos nele **omissos**, serão regulados pelo disposto na Lei 8.666/93 e pela **Resolução nº 003/2018** que prevê o Credenciamento, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54, da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal;

15.2. Este contrato está vinculado ao Credenciamento n.º ____/____ e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Fica eleita a Comarca de Irecê/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

16.2. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

Irecê,..... de de 20.....

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____